



## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2024

## QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O LAR PAULO E ESTEVÃO

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº \*\*\*.351.\*\*\*-\*\*, Carteira de Identidade nº MG-\*\*.269.\*\*\* SSP – MG, residente e domiciliado nesta cidade e o **LAR PAULO E ESTEVÃO** inscrita no CNPJ sob nº 16.682.580/0001-84, com sede na Rua Professora Zilma dos Reis Xavier nº 367, bairro Coração Eucarístico, Patos de Minas/MG, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Presidente Vinícius dos Santos Abreu, nacionalidade brasileira, CPF: \*\*\*.413.\*\*\*-\*\*, RG \*\*530\*\* SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade com interveniência do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** – neste ato representado pela presidente Valéria de Araújo Torres, nacionalidade brasileira, portadora do C.P.F nº \*\*\*.644.\*\*\*-\*\*, Carteira de Identidade nº MG \*.498.\*\*\*, residente e domiciliada neste município, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se nas Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.473 de 24/07/2023 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.593 de 21/12/2023, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.594 de 21/12/2023, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 – Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, regulamentada pelo Decreto Municipal 4.366/2017, Edital de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 001/2024, Lei Federal 13.257 de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância, alterada pela lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei 7.987 de 19 de outubro de 2020, que dispõe sobre novos parâmetros relativos à Política Municipal, Resolução nº 12/2024 que dispõe sobre as deliberações da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 19 (dezenove) de junho de 2024 às 14:00 horas na Sede do Conselho localizada na Rua Cinco de Maio, 129, Antônio Caixeta consoante ao processo digital nº **20092-24-PAT-GOV** mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 001/2024, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 12/2024, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no **Eixo V** (Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer) Demanda 1 – Ação 2, **Eixo V** (Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer) Demanda 4 – Ação 1 e no **Eixo VI** (Direito à profissionalização e à proteção no trabalho) Demanda 1 – Ação 2, conforme Planos de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

### **I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CMDCA:**

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

### **II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;



c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 195.076,20 (cento e noventa e cinco mil, setenta e seis reais e vinte centavos)** para os seguintes eixos:

**EIXO V, Ação 1** – R\$ 63.415,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e quinze reais);

**EIXO V, Ação 2** – R\$ 63.571,20 (sessenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos);

**EIXO VI, Ação 2** – R\$ 68.090,00 (sessenta e oito mil e noventa reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de **R\$ 195.076,20 (cento e noventa e cinco mil, setenta e seis reais e vinte centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.08.04.00.08.243.0007.2.0087, UG.01.08.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 243, Programa: 0007, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 02.0749-0000-0500 Transf. de Pessoas Físicas para F.M. Criança (1.184)

**O valor acima será repassado em parcela única.**

### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**



4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na conta:

- **Conta Corrente nº 68.796-0**, Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil o valor de R\$ 63.415,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e quinze reais);
- **Conta Corrente nº 68.795-2**, Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil o valor de R\$ 63.571,20 (sessenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos);
- **Conta Corrente nº 89.187-8**, Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil o valor de R\$ 68.090,00 (sessenta e oito mil e noventa reais).

Sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.



5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no período compreendido entre a data do recebimento dos recursos financeiros pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Sexta, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data da assinatura até **30/09/2025**, conforme prazo previsto nos Planos de Trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Colaboração, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:



I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.3 O Colegiado do CMDCA fica designado como comissão de monitoramento e avaliação em atenção ao Inciso XI do Artigo 2º da Lei 13.019/14 e nomeará um de seus membros que representará o Poder Público como Gestor da Parceria.**

## CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e



VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja





mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**



14.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

---

#### **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**

Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal

---

#### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Valéria de Araújo Torres  
Presidente

---

#### **LAR PAULO E ESTEVÃO**

Vinícius dos Santos Abreu  
Presidente

## 09-2024 LAR PAULO E ESTEVÃO - FIA pdf

Código do documento 490d8641-0446-4ecd-8f0c-2da5db47ea48



### Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA  
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou como parte

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA



Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi  
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br  
Aprovou

F.



Cídia Costa Vargas  
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br  
Aprovou

*Cídia Costa Vargas*



Pollyana Geralda Silva Sousa  
pollyana@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou como testemunha

Pollyana Geralda Silva Sousa



Alanna Marta Oliveira Reis  
alanna@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou como testemunha

*Alanna*



Valéria de Araújo Torres  
valeria.araujo.torres@gmail.com  
Assinou como parte

Valéria de Araújo Torres



VINICIUS DOS SANTOS ABREU  
orthocrin.patos@gmail.com  
Assinou como parte

*VSA*

### Eventos do documento

#### 19 Aug 2024, 16:33:01

Documento 490d8641-0446-4ecd-8f0c-2da5db47ea48 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-08-19T16:33:01-03:00

#### 19 Aug 2024, 16:37:20

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-08-19T16:37:20-03:00

#### 19 Aug 2024, 17:27:13

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou como parte** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email:

documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 63102) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE\_ATOM: 2024-08-19T17:27:13-03:00

**20 Aug 2024, 14:05:44**

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 20322) - **Geolocalização: -18.6046295 -46.5096532** - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE\_ATOM: 2024-08-20T14:05:44-03:00

**20 Aug 2024, 15:46:43**

GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **v1abreu@hotmail.com** - DATE\_ATOM: 2024-08-20T15:46:43-03:00

**20 Aug 2024, 15:47:21**

GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **v1abreu@hotmail.com** - DATE\_ATOM: 2024-08-20T15:47:21-03:00

**20 Aug 2024, 17:08:44**

GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **valeria.araujo.torres@gmail.com** - DATE\_ATOM: 2024-08-20T17:08:44-03:00

**20 Aug 2024, 17:09:15**

GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **valeria.araujo.torres@gmail.com** - DATE\_ATOM: 2024-08-20T17:09:15-03:00

**20 Aug 2024, 17:11:00**

VALÉRIA DE ARAÚJO TORRES **Assinou como parte** - Email: valeria.araujo.torres@gmail.com - IP: 138.0.64.158 (138-0-64-158-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 35144) - **Geolocalização: -18.564268394805495 -46.542724656141175** - Documento de identificação informado: 816.644.196-91 - DATE\_ATOM: 2024-08-20T17:11:00-03:00

**21 Aug 2024, 10:21:23**

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 46838) - **Geolocalização: -18.6041944 -46.509471** - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE\_ATOM: 2024-08-21T10:21:23-03:00

**21 Aug 2024, 13:16:28**

POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA **Assinou como testemunha** (0395c3c9-d5ce-4ed7-b415-dd7e44867b56) - Email: pollyana@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 28248) - Documento de identificação informado: 077.314.726-80 - DATE\_ATOM: 2024-08-21T13:16:28-03:00

**21 Aug 2024, 16:17:05**

GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **v1abreu@hotmail.com** - DATE\_ATOM: 2024-08-21T16:17:05-03:00

**21 Aug 2024, 16:17:18**

GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **v1abreu@hotmail.com** - DATE\_ATOM: 2024-08-21T16:17:18-03:00

**21 Aug 2024, 16:18:00**

CÍDIA COSTA VARGAS **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 10804) - Documento de identificação informado: 034.296.356-24 - DATE\_ATOM: 2024-08-21T16:18:00-03:00

**21 Aug 2024, 16:21:40**

GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **v1abreu@hotmail.com** para **orthocrin.patos@gmail.com** - DATE\_ATOM: 2024-08-21T16:21:40-03:00

**21 Aug 2024, 16:22:50**

VINICIUS DOS SANTOS ABREU **Assinou como parte** (67e885f1-9801-4321-a15c-d1533e07e65d) - Email: orthocrin.patos@gmail.com - IP: 152.255.104.71 (152-255-104-71.user.vivozap.com.br porta: 19158) - **Geolocalização: -18.6042272 -46.5094093** - Documento de identificação informado: 080.413.686-62 - DATE\_ATOM: 2024-08-21T16:22:50-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a79ab90a6cf476118eb24ae673808da1f9e555d7d2cf0376bc42ed664fc5ecd7

(SHA512):2ea66ce4ea1227742d4eb73977ec7f76c5482d252fd0cce88edb50a48c4f5802d7c7951af01b08d2b2fb7465c89c05d0d6aff3805ab0baac0cc376ae0468afc8

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

# PLANO DE TRABALHO



## 1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

<b>Razão Social</b> Lar Paulo e Estevão – Instituição de Educação e Assistência Social Espírita		<b>CNPJ</b> 16.682.580/0001-84
<b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)</b> Rua Profa. Zilma dos Reis Xavier, 367		
<b>Bairro</b> Coração Eucarístico	<b>Cidade</b> Patos de Minas	<b>CEP</b> 38701-732
<b>E-mail da Instituição</b> larpauloeestevao@gmail.com	<b>Site da instituição</b> https://www.facebook.com/LardePaulo/ IG: @lardepaulo	
<b>Telefone 1</b> (034) 3030 1211	<b>Telefone 2</b> (034) 9 9649 5758	<b>Telefone 3</b> (034) 9 9105 6535
<b>Número da conta corrente:</b> 68795-2	<b>Agência:</b> 0190-2	<b>Banco:</b> Banco do Brasil <b>Operação:</b> 003

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

<b>Nome:</b> Vinícius dos Santos Abreu		<b>CPF:</b> 080.413.686-62	
<b>Nº RG</b> 13.530.758	<b>Órgão Expedidor</b> SSP/MG	<b>Cargo</b> Presidente	<b>Função</b> Art. 25 do Estatuto
<b>Logradouro</b> Rua Osvaldo Vaz de Andrade, 141 – Ap. 301			
<b>Bairro</b> Laranjeiras		<b>Cidade</b> Patos de Minas	<b>Período de Mandato</b> 11/12/2023 a 11/12/2027
<b>Telefone 1</b> (034) 9 9649 5758		<b>Telefone 2</b> -----	<b>Telefone 3</b> -----

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

### Eixo V – Demanda 1 | Ação 2

<b>Nome do Projeto/Atividade</b> PROJETO MENINOS DE PAPEL – CULTURAR BRASIL	
<b>Período de Execução</b> 11 meses	<b>Nº de Beneficiários que serão atendidos</b> Até 120 crianças e adolescentes entre 04 e 15 anos
<b>Abrangência</b> Patos de Minas (MG) – Bairros Coração Eucarístico; Jardim Quebec; Angra dos Reis; Residencial Sorriso, Sta Helena e N. Sra. de Fátima.	<b>Valor recurso do Município (R\$)</b> R\$63.571,20
	<b>Valor Contrapartida da OSC (R\$)</b> R\$0,00
	<b>Valor total (R\$)</b> R\$63.571,20



## Justificativa

Em atendimento ao artigo 58 e 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que afirmam sobre a garantia do Direito à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, é que o Lar Paulo e Estevão, a partir da identificação da baixa oferta de programas culturais, esportivos e lazer que atenda crianças e adolescentes de bairros periféricos de Patos de Minas/MG, vem propor ofertar ações que garantam o respeito aos valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade em sua área de abrangência, garantindo a estes o acesso com apoio do Fundo da Infância e Adolescência deste Município, destinando não só recursos que viabilize programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude, quanto garantindo a estas fases a liberdade da criação.

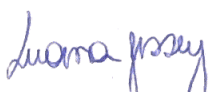
A definição de vulnerabilidade remete à ideia de fragilidade e de dependência, que se conecta à situação de crianças e adolescentes, principalmente os de menor nível socioeconômico. Em determinadas situações, o estado de vulnerabilidade pode afetar a saúde, mesmo na ausência de doença, devido ao abalo do estado psicológico, social, emocional ou mental das crianças e dos adolescentes, especialmente quando submetido ao estresse tóxico que traz diversas consequências como irritabilidade, distúrbios do sono, falta de equilíbrio, queda da imunidade e mudança brusca de comportamento.

O lazer no ECA, previsto no artigo 4º e no inciso IV do artigo 16º, declara ser direitos da criança e do adolescente que poder brincar e se divertir é dever da família, da sociedade em geral e do poder público tornar esse direito realidade. O período de lazer é fundamental para o desenvolvimento infanto-juvenil, pois, auxilia tanto o físico como o social, proporcionando o alívio das tensões individuais devido aos problemas sociais. É um elemento de integração com outras pessoas e possibilita o desenvolvimento de seu repertório cultural.

Uma pesquisa lançada pelo Centro de Empreendedorismo Social e Administração em Terceiro Setor (CEATS) em 2014 apontou que a violação dos direitos de acesso à cultura, ao esporte e ao lazer é citada com menor frequência entre as demais. Isto significa que as pessoas têm maior dificuldade em reconhecer a importância desses direitos.

Por mais que não haja um grau hierárquico de violações, o fato de uma criança ou adolescente não ter brinquedos, espaço para brincar, atividades e culturais disponíveis na comunidade, são tão importantes quanto uma violação relacionada à sua educação, saúde ou integridade, isto porque é cientificamente comprovado que o lazer é fundamental para o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Se há manifestação artística de diversas maneiras nas diversas culturas que existam, o contato com tal diversidade e formas de artes faz com que a criança e o adolescente tornem-se mais críticos, ajudando na formação do caráter e da individualidade, que o permita olhar e compreender a cultura do outro e os forme como indivíduos sociais, além da transmissão de valores, melhora na comunicação; estímulo ao criar, aprender e inovar; potencializa a capacidade intelectual; o autoconhecimento; traz equilíbrio das emoções; melhora a relação entre os pais e filhos; promove segurança e felicidade; ajuda na captação de informações; especialmente quando se trata do





conhecimento sobre a expressão cultural que preserva a identidade e tradições de um povo, no caso o brasileiro, especialmente a que representa a diversidade cultural e regional na musicalidade e com o artesanato.

Há que se reconhecer que grandes músicos e artesão surgiram e continuam surgindo em projetos sociais de música. Desse modo, este Plano visa suplantando as lacunas existentes no acesso de crianças e adolescentes, na área de atuação desta Entidade, que lhes assegure seu Direito à Cultura e ao Lazer com a oferta de atividades conjugadas de musicalização e artesanato, que contribuam com a formação integral de crianças e adolescentes e a melhoria da qualidade de vida, colaborando para extinguir a visão distorcida destes direitos como instrumentos para solucionar ou desviar a atenção dos problemas sociais.

### Descrição do Projeto/Atividade

O LAR PAULO E ESTEVÃO – também designado por LAR DE PAULO, constituído em 11 de dezembro de 2011, sob a forma de associação civil, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica e duração por tempo indeterminado, com sede no bairro Coração Eucarístico, no Município de Patos de Minas, MG.

Tem por **finalidades** promover a gratuidade da educação, a assistência social, o voluntariado, o desenvolvimento econômico e social, o combate à pobreza e a defesa da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos; promover projetos e ações que visem o desenvolvimento equilibrado e sadio de crianças e adolescentes vulneráveis e suas famílias; estimular a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais.

Dentre as **principais ações** estão a oferta gratuita para crianças, adolescentes e suas famílias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; da educação parental; de oficinas para o desenvolvimento de habilidades de vida com o suporte pedagógico; atendimentos psicológicos; as atividades de formação moral, ética e cidadã, que suplantem as vulnerabilidades sócio-familiares.

O **público beneficiário** é composto por crianças, adolescentes e suas famílias, residentes nos bairros Coração Eucarístico, Jardim Quebec, Angra dos Reis, Residencial Sorriso, Santa Helena e N.Sra.de Fátima, em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social.

Em termos de área construída, a **capacidade de atendimento** pode chegar a de aproximadamente 500 pessoas sentadas ao mesmo tempo. No entanto, visando alcançar um atendimento de excelência, a Entidade prioriza a qualidade em seu atendimento, atendendo até 30 usuários por grupo.

A **metodologia de trabalho** da Entidade considera o acolhimento de demanda espontânea, dos encaminhamentos pelo CRAS e a por busca ativa; realiza o cadastro com anamnese e a inscrição no SCFV e ou PROJETOS; o registro de presença se dá por assinatura; o acolhimento na entrada das atividades, oferta de alimentação, banho e acompanhamento; faz-se reunião regular com os cuidadores, aplicação de *assessments* e o acompanhamento escolar; oferta-se passeios, o brincar livre, celebrações diversas; faz-se intervenções e encaminhamentos sempre que detectado; monitoramento e avaliação.

#### 4. CAPACIDADE TÉCNICA/ QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Lei de Utilidade Pública; Registro no. 130 no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Registro no. 41 no Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA; Termos de Fomento com o Município de Patos de Minas (MG): Nº 61/2017, o Nº 50/2019, o Nº 18/2020, o Nº 15/2021, o Nº 41/2021, o Nº 02/2022, o Nº 43/2022, o Nº 02/2023.



5.3. Público  
Criança

#### 5. SÍNTESE DA PROPOSTA

##### 5.1. Identificação do Objeto

**OBJETO:** Programa de cultura e lazer por meio de oficinas de artesanato e musicalização que atenda crianças e adolescentes vulneráveis na área de abrangência do Lar Paulo e Estevão.

**OBJETIVO GERAL:** Assegurar o direito a cultura e ao lazer para crianças e adolescentes – inclusive com deficiência – por meio de oficinas de artesanato e musicalização.

##### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Democratizar o acesso a cultura e ao lazer de qualidade, como forma de inclusão social, redução de desigualdades e do tempo de exposição de crianças e adolescentes à situações de risco social;
- Estimular as áreas do cérebro da criança e de adolescentes que desenvolva outras formas de linguagem e aguçe sua sensibilidade, sua capacidade de concentração, memória e criatividade, bem como ativar a imaginação e melhorar a autoestima;
- Contribuir para desenvolver a capacidade de expressão física e relacional, pelo alívio das tensões individuais e coletivas ocasionadas por problema sócio familiar, como elemento de integração, que amplifique o repertório social e a construção do seu protagonismo;
- Reduzir vulnerabilidades mediante o incentivo a socialização, ao desenvolvimento das potencialidades, a valorização das aptidões artísticas, o respeito aos valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade da criação e o acesso às fontes de cultura (Art. 58 do ECA).
- Promover a cultura local com a exposição da produção das oficinas de música e artesanato que fortaleça o território em que a criança e adolescente está inserido garantindo seu desenvolvimento integral, a cidadania e o seu protagonismo.

##### 5.2. Metas

- Ofertar oficinas de musicalização e artesanato para até 120 crianças e adolescentes expostos a riscos sociais na área de atuação da Entidade que:
  - desperte o interesse pelas artes da expressão cultural brasileira como um patrimônio imaterial do país;
  - supere os níveis de estresse tóxico com a melhoria do bem-estar físico, mental, emocional e social;
- Realizar a 1ª Feira Cultural com a exposição musical e artesanal produzido pelas crianças e adolescentes inseridos neste Plano.

*Luana Gray* *[Assinatura]*



### 5.3. Público beneficiário

Crianças e adolescentes oriundos dos bairros Coração Eucarístico, Jardim Quebec, Angra dos Reis, Residencial Sorriso, Santa Helena e Nossa Sra. de Fátima, em Patos de Minas/MG, encaminhados ou não pelo CRAS3, prioritariamente identificados em situação de vulnerabilidade sócio-familiar.

### 5.4. Forma de execução das atividades

#### CRONOGRAMA

Turnos/Horários: Manhã [07h45 às 10h45] e Tarde [14h às 17h].

Carga-horária: 50' por Oficina e por grupo

Atividades grupais: Oficina de Música (2x/semana) e Oficina de Artesanato (1x/semana).

Grupos: até 15 crianças ou adolescentes [04 à 05 anos, 06 à 08 anos, 09 à 12 anos, 13 à 15 anos]

#### METODOLOGIA

As atividades serão pautadas em experiências lúdicas e culturais.

Serão ensinados em cada oficina a história, o repertório, as diversas técnicas e habilidades relacionadas à produção artesanal e à apresentação musical a partir de roteiro detalhado com a programação da oficina, incluindo horários, assuntos, exposições, avaliações e intervalos.

#### Oficina de MÚSICA (OM)

Os projetos sociais de música são alicerçados em três pilares: inclusão, transformação e inserção no cenário cultural pela música. Cada pilar age em complementação às ideias do outro, garantindo à criança e ao adolescente a oportunidade de romper barreiras sociais e da própria vida através de melodias e acordes. A **musicalização** é uma ferramenta poderosa que pode transformar vidas e promover inclusão, desenvolvimento cognitivo e habilidades sociais. Para tal, cada aula proporcionará:

**Repertório Musical Adequado:** É fundamental a escolha de músicas adequadas à faixa etária dos alunos, com letras e melodias simples e fáceis de serem assimiladas.

**Domínio dos Instrumentos Musicais:** que serão apresentados e utilizados durante as atividades que explore diferentes instrumentos e suas sonoridades.

**Fundamentos da Musicalização Infantil:** para despertar o interesse e a sensibilidade musical dos alunos para contribuir com o desenvolvimento cognitivo, linguístico, psicomotor, criatividade, memória e concentração. O que permite que as crianças se expressem de forma lúdica e prazerosa.

**Técnicas adequadas:** para ensinar música de maneira lúdica e interativa que explore os recursos audiovisuais, jogos vocais e atividades de canto coletivo.

**Os estilos musicais brasileiros:** suas origens e instrumentos, como o Sertanejo com a viola caipira; a MPB (Música Popular Brasileira); a Bossa Nova (gênero que mistura samba, jazz e elementos da música erudita); o Samba (com origem na cultura africana); a Erudita como Heitor Villa-Lobos; o Forró que nasceu no Nordeste e utiliza instrumentos como sanfona, zabumba e triângulo; entre outros que estimule valores cidadãos por uma cultura de paz.

## Oficina de ARTESANATO (OA)

As oficinas de artesanato são espaços onde os participantes podem aprender e aprimorar técnicas de produção manual e compartilhar conhecimentos e experiências. Esses espaços oferecem a oportunidade de desenvolver habilidades artísticas e criativas, além de promover a interação social entre os participantes. As crianças e adolescentes terão a oportunidade de:

- **Conhecer Técnicas e Habilidades Manuais** de várias culturas regionais do país, como a mineira (inclusive a local), a sertaneja, do Centro-Oeste, a sulista e a nordestina;
- **Desenvolver Atenção ao Detalhe e Coordenação** ao criar projetos artesanais, desenvolvendo habilidades de atenção ao detalhe e coordenação motora fina. Essas habilidades são essenciais para trabalhar com precisão e criar peças bem-acabadas.
- **Despertar o Senso Estético e Criatividade** pelas escolhas estéticas, como combinação de cores, texturas e formas, explorando sua criatividade.
- **Conhecer sobre Materiais e Ferramentas** nas oficinas, para lidar com os diferentes materiais e ferramentas utilizados no artesanato. Isso inclui entender suas características, como usá-los corretamente e como combiná-los para criar peças interessantes.
- **Resolução de Desafios, pois** durante o processo de criação, há o enfrentamento de desafios, como resolver problemas técnicos ou adaptar um projeto. As oficinas oferecem a oportunidade de aprender a superar esses obstáculos.

### 5.5. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas:

1) fichas de cadastro; 2) registro fotográfico impresso e nas redes sociais; 3) listas de presença assinado pelo usuário; 4) relatórios de execução; 5) Notas fiscais, comprovantes de pagamento e extratos bancários.

### 5.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Formação	Função	Carga horária semanal
Professor de Artes	Condução das oficinas de artesanato, cultura e lazer	08h
Professor de Música	Condução das oficinas de musicalização, cultura e lazer	12h
Assistente Social	Acolhimento, ficha cadastral, monitoramentos e relatórios.	10h

### 5.7. Previsão da Receita e Estimativa de Despesas

R\$63.571,20

### 5.8. Período de execução do objeto

<b>Início:</b> AGOSTO/2024	<b>Término:</b> JUNHO/2025
----------------------------	----------------------------

## 6. CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO de EXECUÇÃO DO OBJETO

Etapa	Meta	Início	Término	Valores
01	Contratação	Agosto/24	Agosto/24	R\$0,00
02	Execução	Agosto/24	Junho/25	R\$63.571,20
03	Conclusão, encerramento e Relatórios	Junho/25	Junho/25	R\$0,00



## 7. PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	-
Material de Consumo	R\$ 14.335,20
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$ 49.236,00
Aluguel/Locação	-
Materiais Permanentes e Obras	-
<b>TOTAL</b>	<b>R\$63.571,20</b>

### 7.1 Detalhamento das despesas

7.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
01					
02					
03					
	<b>Subtotal</b>				

7.1.2 Material de Consumo						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Lanche	11	360	R\$ 3,62	R\$ 1.303,20	R\$ 14.335,20
02						
03						
	<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 14.335,20</b>

7.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde/profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Professor de Arte	11	1	R\$ 1.738,00	R\$ 1.738,00	R\$ 19.118,00
02	Professor de Música	11	1	R\$ 1.738,00	R\$ 1.738,00	R\$ 19.118,00
03	Assistente Social	11	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00
	<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 49.236,00</b>

7.1.4 Aluguel/Locação					
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	-				
02					
03					
	<b>Subtotal</b>				

7.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	-					
02						
03						
	<b>Subtotal</b>					

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$63.571,20</b>
--------------------	---------------------




*Car  
de Paula*

### 8. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES					
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

### 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

### 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas - MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 15 de maio de 2024.

*Vinicius do Couto Alvares*  
Assinatura do Representante Legal (Presidente)

*Luana Gray de Oliveira Melo*  
Assinatura do Tesoureiro da OSC

### 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de .

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa



ev\_d1\_a2\_ajustado1721826647748.pdf  
Código do documento 87b2536f-f468-486e-8133-797bab25a458



## Assinaturas



Jorgiane Suelen de Sousa  
jorgiane@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

*Jorgiane Suelen de Sousa*

## Eventos do documento

### 01 Aug 2024, 11:09:02

Documento 87b2536f-f468-486e-8133-797bab25a458 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-08-01T11:09:02-03:00

### 01 Aug 2024, 11:12:28

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-08-01T11:12:28-03:00

### 01 Aug 2024, 13:19:22

JORGIANE SUELEN DE SOUSA **Assinou** (cdf7fcef-8d9f-4722-bb63-3221d65577e7) - Email: jorgiane@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 191.7.8.75 (191-7-8-75.zz-dynamic.onnettelecom.com.br porta: 49264) - **Geolocalização: -18.5996189 -46.5338382** - Documento de identificação informado: 054.040.686-47 - DATE\_ATOM: 2024-08-01T13:19:22-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):e7ed9c366a83703eb303c89492aac279fdf0564d0458cab7461a8aa13b25710d  
(SHA512):4d69e727a337377d49a650987c3f20a7b7bb9434e9e17593bdab12ab2105fe2bdac22a2826c6dae8df87533638bac1f4335e06e0424109fcb3633b62f6cad471

## Hash do documento anexo

(SHA256):2c9a6be358bf760e8524f638520154bcfb60b1f9342576ad79f97802c38940ef  
(SHA512):b705988eb9b7122b16b32826747bbb752c28df9f93663cc4ed3195af5dc13ffede6625c80b4987a84c9d08c56f20174cb8c35c70c4bfcc7e6d1a8eb284355970

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

# PLANO DE TRABALHO



## 1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

<b>Razão Social</b> Lar Paulo e Estevão – Instituição de Educação e Assistência Social Espírita		<b>CNPJ</b> 16.682.580/0001-84
<b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)</b> Rua Profa. Zilma dos Reis Xavier, 367		
<b>Bairro</b> Coração Eucarístico	<b>Cidade</b> Patos de Minas	<b>CEP</b> 38701-732
<b>E-mail da Instituição</b> larpauloeestevao@gmail.com	<b>Site da instituição</b> https://www.facebook.com/LardePaulo/ IG: @lardepaulo	
<b>Telefone 1</b> (034) 3030 1211	<b>Telefone 2</b> (034) 9 9649 5758	<b>Telefone 3</b> (034) 9 9105 6535
<b>Número da conta corrente:</b> 68796-0	<b>Agência:</b> 0190-2	<b>Banco:</b> Banco do Brasil <b>Operação:</b> 003


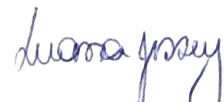
## 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

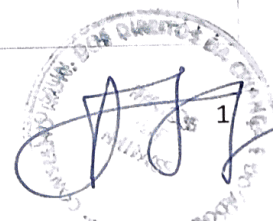
<b>Nome:</b> Vinícius dos Santos Abreu		<b>CPF:</b> 080.413.686-62	
<b>Nº RG</b> 13.530.758	<b>Órgão Expedidor</b> SSP/MG	<b>Cargo</b> Presidente	<b>Função</b> Art. 25 do Estatuto
<b>Logradouro</b> Rua Osvaldo Vaz de Andrade, 141 – Ap. 301			
<b>Bairro</b> Laranjeiras		<b>Cidade</b> Patos de Minas	<b>Período de Mandato</b> 11/12/2023 a 11/12/2027
<b>Telefone 1</b> (034) 9 9649 5758		<b>Telefone 2</b> -----	<b>Telefone 3</b> -----

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Eixo V – Demanda 4 | Ação 1

<b>Identificação do Projeto/Atividade</b> PROJETO MENINOS DE PAPEL - EDUCARE	
<b>Período de Execução</b> 11 meses	<b>Nº de Beneficiários que serão atendidos</b> Até 120 crianças e adolescentes entre 04 e 15 anos
<b>Abrangência</b> Patos de Minas (MG) – Bairros Coração Eucarístico; Jardim Quebec; Angra dos Reis; Residencial Sorriso, Sta Helena e N. Sra. de Fátima.	<b>Valor recurso do Município (R\$)</b> R\$63.415,00
	<b>Valor Contrapartida da OSC(R\$)</b> R\$0,00
	<b>Valor total(R\$)</b> R\$63.415,00





## Justificativa



Um bom desenvolvimento escolar pode vir a ser transformado em uma ferramenta de proteção aos educandos em situações de vulnerabilidade social (GALLO; WILLIAMS, 2008). Mas, se pais e educadores foram tão impactados emocionalmente quanto as crianças e adolescentes pelo isolamento causado pela Pandemia do COVID-19, como superar resultados de pesquisas, como as do SAEB - Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, que demonstram que nas escolas brasileiras, um grande número de alunos não aprendem a ler?

Segundo um levantamento da ONG Todos Pela Educação, a crise sanitária 2020-21 teve impactos significativos na educação básica: as crianças brasileiras de 6 e 7 anos que não sabem ler e escrever aumentou 66% entre 2019 e 2021 - uma realidade preocupante de violação de direito que urge ser revista.

Além disso, os dados mostram desigualdades sociais e raciais na alfabetização. Antes mesmo da pandemia, os níveis de analfabetismo eram significativamente maiores entre crianças pretas e pardas. Durante a pandemia, os percentuais de crianças pretas e pardas de 6 e 7 anos que não sabiam ler e escrever aumentaram consideravelmente, enquanto entre as crianças brancas o aumento foi menor. Também houve diferenças entre crianças mais pobres e mais ricas

Pesquisas comprovam que a ausência de um envolvimento escolar e o abandono dos estudos pode representar um dos maiores fatores de risco para atos infracionais, violência, desemprego e pobreza – junto a outros fatores de risco. Dentre os fatores do abandono escolar encontram-se a baixa autoestima, sobretudo causada pela falha na alfabetização e letramento escolar. E a pandemia do COVID19 veio agravar a situação, já que estar fora da rotina da escola impactou o desenvolvimento emocional, a constância e o ritmo necessários para o processo de alfabetização e letramento.

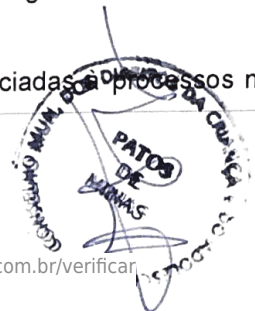
A professora Maria Regina Maluf, da **PUCSP**, observa que as adversidades educacionais durante esse período podem ter consequências a longo prazo, e é importante buscar soluções para preencher essas lacunas na alfabetização e letramento. Portanto, é fundamental que sejam implementadas estratégias para enfrentar esses desafios e garanta que as crianças que estavam com até 08 anos durante a crise sanitária, tenham seu “pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho” (ECA, Art. 53) pelo acesso à educação de qualidade.

Enquanto a alfabetização tem como foco ensinar a ler e escrever, o letramento foca em ensinar a criança a entender o que lê, estimulando, assim, o domínio individual e social das habilidades de leitura e escrita do aluno. De acordo com a UNESCO, “A alfabetização é um direito humano e as bases para a aprendizagem ao longo da vida. Capacita indivíduos, famílias e comunidades e melhora a sua qualidade de vida.”

O presente Plano, assim, se delinea buscando oferecer caminhos possíveis para suplantando as lacunas de aprendizagem causados na PANDEMIA (COVID19), de modo a contribuir com a redução das desigualdades educacionais de crianças impactadas em seu desempenho escolar por meio de intervenções práticas que desenvolva as habilidades cognitivas e lhes assegure sua alfabetização e letramento.

As habilidades cognitivas são um grupo de habilidades naturais associadas aos processos mentais



relacionados ao processamento de informações que nos permitem interagir e nos relacionar de forma adaptativa na vida diária. Elas são utilizadas na execução de qualquer tarefa do dia a dia, das mais simples às mais desafiadoras. As habilidades cognitivas são essenciais para a aprendizagem, a comunicação, o pensamento crítico, a tomada de decisões e o futuro desempenho profissional. As capacidades de um indivíduo de compreensão, percepção e integração em suas atividades diárias dependem de suas habilidades cognitivas, que incluem percepção, aprendizagem, memória, compreensão, consciência, raciocínio, julgamento, intuição e linguagem, que lhe assegura sua efetiva alfabetização e letramento.



### Descrição do Projeto/Atividade

O LAR PAULO E ESTEVÃO – também designado por LAR DE PAULO, constituído em 11 de dezembro de 2011, sob a forma de associação civil, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica e duração por tempo indeterminado, com sede no bairro Coração Eucarístico, no Município de Patos de Minas, MG.

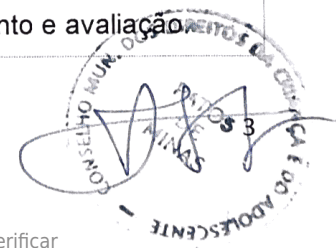
Tem por **finalidades** promover a gratuidade da educação, a assistência social, o voluntariado, o desenvolvimento econômico e social, o combate à pobreza e a defesa da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos; promover projetos e ações que visem o desenvolvimento equilibrado e sadio de crianças e adolescentes vulneráveis e suas famílias; estimular a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais.

Dentre as **principais ações** estão a oferta gratuita para crianças, adolescentes e suas famílias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; da educação parental; de oficinas para o desenvolvimento de habilidades de vida com o suporte pedagógico; atendimentos psicológicos; as atividades de formação moral, ética e cidadã, que suplantem as vulnerabilidades sócio-familiares.

O **público beneficiário** é composto por crianças, adolescentes e suas famílias, residentes nos bairros Coração Eucarístico, Jardim Quebec, Angra dos Reis, Residencial Sorriso, Santa Helena e N.Sra.de Fátima, em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social.

Em termos de área construída, a **capacidade de atendimento** pode chegar a de aproximadamente 500 pessoas sentadas ao mesmo tempo. No entanto, visando alcançar um atendimento de excelência, a Entidade prioriza a qualidade em seu atendimento, atendendo até 30 usuários por grupo.

A **metodologia de trabalho** da Entidade considera o acolhimento de demanda espontânea, dos encaminhamentos pelo CRAS e a por busca ativa; realiza o cadastro com anamnese e a inscrição no SCFV e ou PROJETOS; o registro de presença se dá por assinatura; o acolhimento na entrada das atividades, oferta de alimentação, banho e acompanhamento; faz-se reunião regular com os cuidadores, aplicação de *assessments* e o acompanhamento escolar; oferta-se passeios, o brincar livre, celebrações diversas; faz-se intervenções e encaminhamentos sempre que detectado; monitoramento e avaliação



#### 4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Lei de Utilidade Pública; Registro no. 130 no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;  
Registro no. 41 no Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA;  
Termos de Fomento com o Município de Patos de Minas (MG): Nº 61/2017, o Nº 50/2019, o Nº 18/2020, o Nº 15/2021, o Nº 41/2021, o Nº 02/2022, o Nº 43/2022, o Nº 02/2023.

#### 5. SÍNTESE DA PROPOSTA

##### 5.1. Identificação do Objeto

**OBJETO:** Aplicação de estratégias pedagógicas que visem superar lacunas de aprendizagem, especialmente em alfabetização e letramento, contribuindo para a redução das desigualdades educacionais de crianças expostas a riscos sócio familiar.

**OBJETIVO GERAL:** Oferecer oficinas de HABILIDADES COGNITIVAS que minimize o efeito halo da Pandemia do COVID-19 sobre o desenvolvimento educacional de crianças expostas a riscos sócio familiar, residentes e atuantes na área de abrangência da Entidade, que lhes garantam seu “direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa” (art. 53 ECA).

##### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Promover um espaço pedagógico com o foco no potencial de cada criança entre 04 e 12 anos incompletos que reduza as lacunas de aprendizagem e das desigualdades educacionais intensificadas durante a pandemia do COVID-19;
- Ampliar as possibilidades de futuro de crianças residentes nos bairros Jd. Quebec, Coração Eucarístico e adjacências, que efetive a garantia de sua alfabetização e o letramento;
- Melhorar o desempenho escolar e a habilidade de enfrentamento da criança perante as situações escolares e na vida diária que demandam reações, ações ou inibições de comportamento, que os permitam responder a essas situações de forma adaptativa e eficaz.

##### 5.2. Metas

- ✓ 100% das crianças empoderadas e protagonistas, capazes de lidar com os desafios cotidianos;
- ✓ 100% das crianças alfabetizadas e letradas, conforme sua faixa etária;
- ✓ 100% de melhoria no desempenho escolar pela redução das lacunas de aprendizagem.

##### 5.3. Público beneficiário

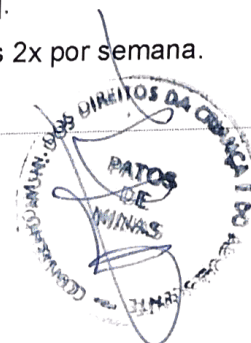
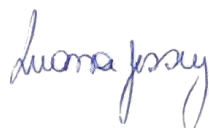

Crianças entre 04 e 12 anos **incompletos** oriundos dos bairros Coração Eucarístico, Jardim Quebec, Angra dos Reis, Residencial Sorriso, Santa Helena e Nossa Sra. de Fátima, em Patos de Minas/MG, encaminhados ou não pelo CRAS3, prioritariamente identificados com maior exposição aos riscos sociais.

##### 5.4. Forma de execução das atividades

2ª a 6ª feira – Turno/Horário: Manhã [08h às 10h30] e Tarde [14h30 às 17h].

Carga-horária: 50' por Oficina grupal ou individual | Atendimento individuais 2x por semana.

Grupos de até 15 crianças por faixa etária.



## METODOLOGIA DO PERCURSO



- Avaliação pedagógica individual;
- Definição de atividades, jogos, brincadeiras e dinâmicas com estratégias de aprendizagem;
- Monitoramento da aprendizagem das habilidades para condução dos percursos;
- Feedback dos pais e da escola bimestralmente sobre a absorção das habilidades pelas crianças;
- Aplicação de Assesment semestral para averiguação do percurso.

## TEMÁTICAS

As estratégias das oficinas preconizarão a definição e o funcionamento considerando as Habilidades Cognitivas Básicas e as Habilidades Cognitivas Superiores, a partir das:

- habilidades cognitivas 1. A Solução de problemas e conflitos; 2. A Tomada de decisão; 3. O Pensamento crítico; 4. O pensamento criativo (CASTELLANOS, 2012 e MINTO, 2006);
- habilidades cognitivas 1. Conhecimento, 2. O Pensamento científico, crítico e criativo, 3. Repertório cultural, 4. Cultura digital, 5. Trabalho e projeto de vida (Base Nacional Comum Curricular);
- 04 habilidades do processo de alfabetização que, se falho, impactam a autoestima infanto-juvenil que colocaria em risco as demais habilidades pelo reforço negativo de fracasso: 1. Habilidade de compreensão, 2. Vocabulário, 3. Conhecimento das letras e 4. Habilidade de consciência fonológica.

## ESTIMULAÇÃO E FORTALECIMENTO:

O cérebro é plástico e pode se adaptar e melhorar com o treinamento adequado. Para manter as habilidades cognitivas funcionando bem, haverá estímulos semanais, através de atividades cognitivamente desafiadoras como quebra-cabeças, leitura, jogos mentais e aprendizado contínuo, visando manter a saúde mental e a qualidade de vida das crianças.

### 5.5. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas:

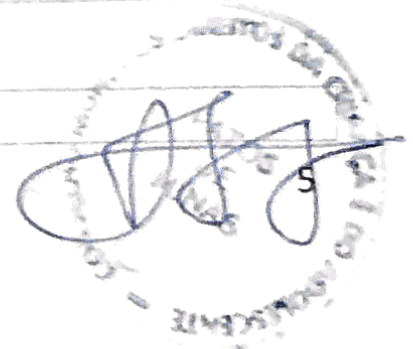
1) Avaliação pedagógica; 2) fotografias e registro nas redes sociais; 3) listas de presença; 4) relatórios de execução; 5) Acompanhamento do rendimento escolar por meio da análise do boletim escolar, 6) Notas fiscais, comprovantes de pagamento e extratos bancários.

### 5.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Formação	Função	Carga horária semanal
Pedagogo	Condução das oficinas pedagógicas com crianças entre 04 a 12 anos, avaliação pedagógica e relatórios.	40h
Monitor	Graduando em pedagogia para suporte e auxílio nas oficinas pedagógicas com crianças entre 04 a 12 anos.	44h
Assistente Social	Acolhimento, ficha cadastral, monitoramentos e relatórios.	05h
Auxiliar de serviços gerais	Preparar e servir os lanches, limpeza do ambiente, suporte.	44h

### 5.7. Previsão da Receita e Estimativa de Despesas

R\$63.415,00



5.8. Período de execução do objeto

Início: AGOSTO/2024	Término: JUNHO/2025
---------------------	---------------------



6. CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO de EXECUÇÃO DO OBJETO

Etapa	Meta	Início	Término	Valores
01	Contratação	Agosto/24	Agosto/24	R\$0,00
02	Execução	Agosto/24	Junho/25	R\$63.745,00
03	Conclusão, encerramento e Relatórios	Junho/25	Junho/25	R\$0,00

7. PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	-
Material de Consumo	-
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$ 63.415,00
Aluguel/Locação	-
Materiais Permanentes e Obras	-
<b>TOTAL</b>	<b>R\$63.415,00</b>

7.1 Detalhamento das despesas

7.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
01					
	<b>Subtotal</b>				

7.1.2 Material de Consumo						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	-	-	-	-	-	-
	<b>Subtotal</b>					-

7.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde/pro-fissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Pedagogo	11	1	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 24.750,00
02	Monitor	11	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 17.600,00
03	Assistente Social	11	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00
04	Auxiliar serviços gerais	11	1	R\$ 1.415,00	R\$ 1.415,00	R\$ 15.565,00
	<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 63.415,00</b>

7.1.4 Aluguel/Locação					
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	-				
	<b>Subtotal</b>				

7.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	-					
	<b>Subtotal</b>					

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 63.415,00</b>
--------------------	----------------------

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





## 8. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES					
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

## 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

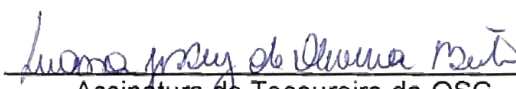
A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

## 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas - MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho. Pede e espera deferimento.

Em 15 de maio de 2024.

  
Assinatura do Representante Legal (Presidente)

  
Assinatura do Tesoureiro da OSC

## 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de .

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa



ev\_d4\_a1\_plano1721222538371.pdf

Código do documento 87b2536f-f468-486e-8133-797bab25a458



## Assinaturas



Jorgiane Suelen de Sousa  
jorgiane@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

*Jorgiane Suelen de Sousa*

## Eventos do documento

### 01 Aug 2024, 11:09:02

Documento 87b2536f-f468-486e-8133-797bab25a458 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-08-01T11:09:02-03:00

### 01 Aug 2024, 11:12:28

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-08-01T11:12:28-03:00

### 01 Aug 2024, 13:19:22

JORGIANE SUELEN DE SOUSA **Assinou** (cdf7fcef-8d9f-4722-bb63-3221d65577e7) - Email: jorgiane@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 191.7.8.75 (191-7-8-75.zz-dynamic.onnettelecom.com.br porta: 49264) - **Geolocalização: -18.5996189 -46.5338382** - Documento de identificação informado: 054.040.686-47 - DATE\_ATOM: 2024-08-01T13:19:22-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):e7ed9c366a83703eb303c89492aac279fdf0564d0458cab7461a8aa13b25710d  
(SHA512):4d69e727a337377d49a650987c3f20a7b7bb9434e9e17593bdab12ab2105fe2bdac22a2826c6dae8df87533638bac1f4335e06e0424109fcb3633b62f6cad471

## Hash do documento anexo

(SHA256):0358aba40ebb46b794166a5d4102260184fb98e6445d255352c454226cfd316e  
(SHA512):eacbb7621a039c2e6efc5fe7cc07157994deefc085de9a43f7f392ee3cfc969013f1318ea0fe8118e2fd10904332fca5007cfdb3b85e98888fff742c75f64f03

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

# PLANO DE TRABALHO



## 1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

<b>Razão Social</b> Lar Paulo e Estevão – Instituição de Educação e Assistência Social Espírita		<b>CNPJ</b> 16.682.580/0001-84
<b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)</b> Rua Profa. Zilma dos Reis Xavier, 367		
<b>Bairro</b> Coração Eucarístico	<b>Cidade</b> Patos de Minas	<b>CEP</b> 38701-732
<b>E-mail da Instituição</b> larpauloeestevao@gmail.com	<b>Site da instituição (em construção)</b> <b>Redes Sociais: FB e IG: @lardepaulo</b>	
<b>Telefone 1</b> (034) 3030 1211	<b>Telefone 2</b> (034) 9 9649 5758	<b>Telefone 3</b> (034) 9 9105 6535
<b>Número da conta corrente:</b> 89187-8	<b>Agência:</b> 0190-2	<b>Banco:</b> Banco do Brasil <b>Operação:</b> 003

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

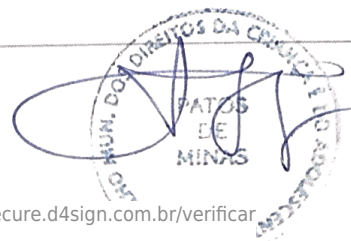
<b>Nome:</b> Vinícius dos Santos Abreu		<b>CPF:</b> 080.413.686-62	
<b>Nº RG</b> 13.530.758	<b>Órgão Expedidor</b> SSP/MG	<b>Cargo</b> Presidente	<b>Função</b> Art. 25 do Estatuto
<b>Logradouro</b> Rua Osvaldo Vaz de Andrade, 141 – Ap. 301			
<b>Bairro</b> Laranjeiras		<b>Cidade</b> Patos de Minas	<b>Período de Mandato</b> 11/12/2023 a 11/12/2027
<b>Telefone 1</b> (034) 9 9649 5758		<b>Telefone 2</b> -----	<b>Telefone 3</b> -----

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

### Eixo VI – Demanda 1 | Ação 2

<b>Identificação do Projeto/Atividade</b> PROJETO MENINOS DE PAPEL – CIRCULA&EMPREENDE	
<b>Período de Execução</b> 11 meses	<b>Nº de Beneficiários que serão atendidos</b> Até 120 adolescentes entre 13 à 16 anos
<b>Abrangência</b> Patos de Minas (MG) – Bairros Coração Eucarístico; Jardim Quebec; Angra dos Reis; Residencial Sorriso, Sta Helena e N. Sra. de Fátima.	<b>Valor recurso do Município (R\$)</b> R\$ 68.090,00
	<b>Valor Contrapartida da OSC(R\$)</b> R\$0,00
	<b>Valor total(R\$)</b> R\$ 68.090,00





## Justificativa

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu Cap.V, sinaliza que a condição de aprendiz da formação técnico-profissional para os adolescentes (Art. 60) objetiva prevenir que as situações de risco e vulnerabilidade social se agravem, mas também contribuir para que sejam superadas a partir da preparação e qualificação de adolescentes, com a aprendizagem profissional, que pressupõe a matrícula na educação básica e a vinculação a um programa de formação técnico-profissional metódica. E o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e o Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) compreendem que aproveitar o potencial da aprendizagem profissional de inserção ocupacional da juventude é o caminho para criar oportunidades de inclusão social e laboral aos adolescentes e jovens em situação de maior vulnerabilidade e/ou risco social.

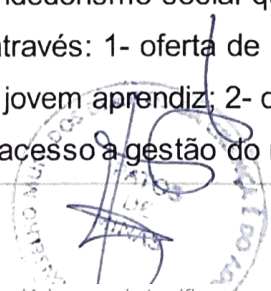
Apesar do aumento da contratação de aprendizes nos últimos dez anos e, entre eles, 40% serem do Cadastro Único, a estimativa do MTPS indica que o potencial de contratação ainda não é plenamente aproveitado. Outra informação relevante é que 84,1% das empresas declaram dificuldades para contratar jovens aprendizes e profissionais devido à baixa qualificação (Infojobs, 2022). Ana Paula Prado, CEO do Infojobs, ressalta que a qualificação e a visão empreendedora são sempre um diferencial competitivo.

Se dar acesso ao trabalho educativo a adolescentes é um grande desafio, torna-se ainda maior quando se trata de adolescentes periféricos e oriundos de áreas reconhecidas com maior índice de violência e criminalidade, como são os que residem na área de atuação do LAR DE PAULO. O que torna oportuno este Plano, exatamente porque visa potencializar ações de preparação profissional com estímulos ao empreendedorismo social, tanto com fins de ampliar as oportunidades da contratação de adolescentes situação de maior exposição a riscos e vulnerabilidade social como jovens aprendizes, quanto ampliar suas perspectivas de futuro.

O principal objetivo de um projeto de empreendedorismo social é abordar e resolver questões sociais ou ambientais, como educação, saúde, pobreza ou conservação do meio ambiente. Portanto, um projeto de empreendedorismo social frequentemente mede e relata o impacto social ou ambiental que estão criando, para garantir que estão realmente fazendo a diferença. Esses empreendimentos buscam ser financeiramente sustentáveis, o que pode ser através da venda de produtos/serviços, doações, financiamentos ou outros modelos de negócios. Muitos projetos de empreendedorismo social inovam ao propor soluções para problemas antigos ou persistentes de maneiras criativas e eficazes.

O Sebrae enfatiza que a capacidade de empreender está ligada ao desenvolvimento de habilidades que habilite a pessoa a agir em direção à realização de projetos transformadores, de baixo custo e alto impacto sustentável. E que conquistar um comportamento empreendedor é contribuir para o desenvolvimento de habilidades capazes de ajudar os adolescentes no enfrentamento de situações do dia a dia de uma maneira mais criativa e inovadora.

Desse modo, este Plano propõe oferecer formação em empreendedorismo social que capacite e qualifique os adolescentes para desenvolver habilidades profissionais, através: 1- oferta de cursos online e presenciais para atender os segmentos com maior oferta de vagas de jovem aprendiz; 2- com a criação do negócio sustentável "BRECHÓ AMIGO", por treinamento, materiais e acesso a gestão do mercado.



## Descrição do Projeto/Atividade

O LAR PAULO E ESTEVÃO – também designado por LAR DE PAULO, constituído em 11 de dezembro de 2011, sob a forma de associação civil, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica e duração por tempo indeterminado, com sede no bairro Coração Eucarístico, Município de Patos de Minas, MG.

Tem por **finalidades** promover a gratuidade da educação, a assistência social, o voluntariado, o desenvolvimento econômico e social, o combate à pobreza e a defesa da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos; promover projetos e ações que visem o desenvolvimento equilibrado e sadio de crianças e adolescentes vulneráveis e suas famílias; estimular a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais.

Dentre as **principais ações** estão a oferta para crianças, adolescentes e suas famílias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; a educação parental; desenvolvimento de habilidades sócio emocional com o suporte a educação formal; atendimentos psicológicos; as atividades de formação moral, ética e cidadã; a oferta de oficinas de arte, esporte, cultura, meio ambiente e empreendedorismo.

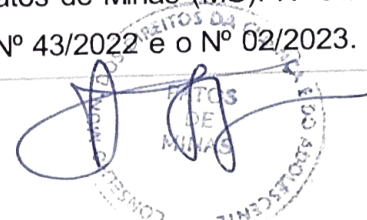
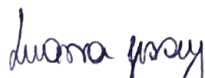
O **público beneficiário** é composto por crianças, adolescentes e suas famílias, residentes nos bairros Coração Eucarístico, Jardim Quebec, Angra dos Reis, Residencial Sorriso, Santa Helena e N.Sra.de Fátima, em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras), prioritariamente as beneficiárias do Programa Bolsa Família e do BPC.

Em termos de área construída, a **capacidade de atendimento** pode chegar a de aproximadamente 500 pessoas sentadas ao mesmo tempo. Com a pandemia do COVID-19, a capacidade máxima, para evitar contágio pela aglomeração, é de até 04 grupos de 30 pessoas por grupo simultâneo.

A **metodologia de trabalho** da Entidade considera a captação pela demanda espontânea, busca ativa e encaminhamentos pelo CRAS; o cadastro da família, a anamnese individual e a inscrição no SCFV e ou PROJETOS e ou OFICINAS; o registro de presença por meio de assinatura; o acolhimento na entrada das atividades, a oferta de alimentação e a despedida com acompanhamento; reunião regular com os cuidadores; aplicação de *assesments* e acompanhamento escolar; oferta de lazer por passeios, o brincar livre, celebrações de aniversários e datas comemorativas; intervenções, encaminhamentos e ou atendimentos psicológicos gratuitos sempre que detectado; monitoramento e avaliação.

## 4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Lei de Utilidade Pública; Registro no. 130 no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;  
Registro no. 41 no Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA;  
Registro no CNEAS/2022; Termos de Fomento com o Município de Patos de Minas (MG): Nº 61/2017, o Nº 50/2019, o Nº 18/2020, o Nº 15/2021, o Nº 41/2021, o Nº 02/2022, o Nº 43/2022 e o Nº 02/2023.



## 5. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 5.1. Identificação do Objeto

**OBJETO:** Desenvolver Programa que facilite o acesso ao trabalho educativo pela capacitação para o 1º emprego de adolescentes residentes na área de atuação do Lar de Paulo.

**OBJETIVO GERAL:** Capacitar até 120 adolescente entre 12 e 16 anos vulneráveis, residentes na área de abrangência da OSC, inclusive com deficiência, que lhes assegure acesso ao trabalho educativo e a conquista do primeiro emprego.

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Oferecer cursos de conteúdo profissional para preparar o adolescente para seu primeiro emprego;
- Estimular o desenvolvimento das habilidades e competências valorizadas pelo mercado de trabalho;
- Preparar e qualificar adolescentes expostos a vulnerabilidades sócio familiares com a aprendizagem profissional de qualidade;
- Ampliar as oportunidades aos adolescentes residentes nos bairros atendidos pela Instituição para ingressar como jovem aprendiz pelo acesso a formação profissional de qualidade.
- Formar jovens cidadãos empreendedores e sujeitos críticos, preparados para os desafios do mercado e conscientes do seu papel na sociedade.

### 5.2. Metas

- ✓ Capacitar até 120 adolescentes para o primeiro emprego;
- ✓ Ingressar 100% dos concluintes no trabalho educativo e no mercado de trabalho;
- ✓ Desenvolver habilidades e competências empreendedoras que suplante a situação de vulnerabilidade.

### 5.3. Público beneficiário

Adolescentes entre 13 e 16 anos, oriundos dos bairros Coração Eucarístico, Jardim Quebec, Angra dos Reis, Residencial Sorriso, Santa Helena e N. Sra. de Fátima, em Patos de Minas/MG, encaminhados ou não pelo CRAS3, prioritariamente identificados com maior probabilidade de exposição aos riscos sociais.

### 5.4. Forma de execução das atividades

#### CRONOGRAMA

Horário: 14h00 às 17h00

Carga-horária: 2x por semana

Grupos: até 20 adolescentes

#### ROTINA

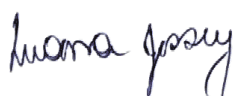
14h00: recepção, registro de presença e divisão de grupos;

14h15: Oficinas

15h30: Intervalo/ lanche

15h45: Oficinas

17h00: Despedida



## CONTEÚDO OFICINAS

### Fase1 - Cursos de formação(5 meses)

Recepcionistas, Auxiliares Administrativos, Repositores e Atendimento ao Cliente.

Oficinas: Informática – Marketing Pessoal – Atendimento ao cliente – Educação Financeira – Controle e organização de estoque – Organização de gôndolas – Boas práticas no atendimento ao cliente.

### Fase2 - Incubadora e Aceleradora (5 meses)

Criação do Negócio Júnior “BRECHÓ AMIGO” – moda circular de impacto social, a partir da construção do Plano de micro negócio, com todos os seus processos e áreas, onde os adolescentes definirão o produto, a comunicação e a comercialização. Aprenderão a coletar os itens e transformá-los em novos produtos ou materiais.

Oficinas: Noções de Administração e Contabilidade, Economia Sustentável, Empreendedorismo e inovação, Processos de RH, Direito Administrativo e Comercial, Marketing e Marketing Digital.

### Fase3 - Certificação (1 mês)

Conclusão com confecção de currículo e inserção em bancos de emprego; vivências de entrevistas de contratação e seleção, entrega dos certificados de conclusão dos cursos.

Caberá ao Coordenar e ao Facilitador-Analista desenvolver e aplicar as oficinas e desenvolver as mentorias na criação do Negócio Jr.

### 5.5. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas:

1) fichas de cadastro; 2) fotografias e registro nas redes sociais; 3) listas de presença; 4) relatórios de execução; 5) Notas fiscais, comprovantes de pagamento e extratos bancários.

### 5.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

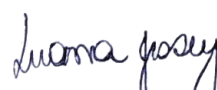
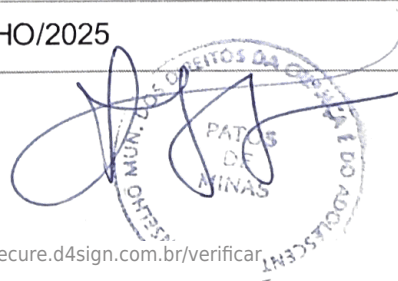
Formação	Função	Carga horária semanal
Coordenador	Gerir, estruturar e organizar às oficinas práticas administrativas do Projeto e suas Etapas e o Negócio Jr.	15h
Facilitador - Analista	Mapear talentos, performance e competências dos adolescentes, organizar oficinas e práticas de RH e recrutar/selecionar parceiros para o programa	20h
Assistente Social	Acolhimento, ficha cadastral, monitoramentos e relatórios.	15h

### 5.7. Previsão da Receita e Estimativa de Despesas

R\$68.090,00

### 5.8. Período de execução do objeto

Início: AGOSTO/2024	Término: JUNHO/2025
---------------------	---------------------

## 6. CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO de EXECUÇÃO DO OBJETO

*Lar de Paula*

Etapa	Meta	Início	Término	Valores
01	Contratação	Agosto/24	Agosto/24	R\$0,00
02	Execução	Agosto/24	Junho/25	R\$ 68.090,00
03	Encerramento e certificação	Junho/25	Junho/25	R\$0,00

## 7. PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	-
Material de Consumo	-
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$ 68.090,00
Aluguel/Locação	-
Materiais Permanentes e Obras	-
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 68.090,00</b>

### 7.1 Detalhamento das despesas

7.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
01					
02					
	<b>Subtotal</b>				

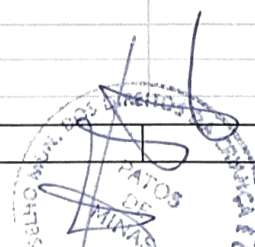
7.1.2 Material de Consumo						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde/produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	-	-	-	-	-	-
02	-	-	-	-	-	-
	<b>Subtotal</b>					

7.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde/profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Coordenador	11	1	R\$ 2.290,00	R\$ 2.290,00	R\$ 25.190,00
02	Facilitador - Analista	11	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 26.400,00
03	Assistente Social	11	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00
	<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 68.090,00</b>

7.1.4 Aluguel/Locação					
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	-				
02	-				
	<b>Subtotal</b>				

7.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde/material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	-					
02	-					
	<b>Subtotal</b>					

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$68.090,00</b>
--------------------	---------------------



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

## 8. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)



REPASSES					
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

## 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.


## 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 15 de maio de 2024.

  
Assinatura do Representante Legal (Presidente)

  
Assinatura do Tesoureiro da OSC

## 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de .

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa



evi\_d1\_a2\_plano1721222554699.pdf

Código do documento 87b2536f-f468-486e-8133-797bab25a458



## Assinaturas



Jorgiane Suelen de Sousa  
jorgiane@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

*Jorgiane Suelen de Sousa*

## Eventos do documento

### 01 Aug 2024, 11:09:02

Documento 87b2536f-f468-486e-8133-797bab25a458 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-08-01T11:09:02-03:00

### 01 Aug 2024, 11:12:28

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-08-01T11:12:28-03:00

### 01 Aug 2024, 13:19:22

JORGIANE SUELEN DE SOUSA **Assinou** (cdf7fcef-8d9f-4722-bb63-3221d65577e7) - Email: jorgiane@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 191.7.8.75 (191-7-8-75.zz-dynamic.onnettelecom.com.br porta: 49264) - **Geolocalização: -18.5996189 -46.5338382** - Documento de identificação informado: 054.040.686-47 - DATE\_ATOM: 2024-08-01T13:19:22-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):e7ed9c366a83703eb303c89492aac279fdf0564d0458cab7461a8aa13b25710d  
(SHA512):4d69e727a337377d49a650987c3f20a7b7bb9434e9e17593bdab12ab2105fe2bdac22a2826c6dae8df87533638bac1f4335e06e0424109fcb3633b62f6cad471

## Hash do documento anexo

(SHA256):b4530003edcdb588dae1ffd87e6341505f9001da3a940acfe9b47b72b8233a83  
(SHA512):392b837d95407cf1610a2aba7dc028c385ec706360310e468110d2db23e2e51df13b66ff79956aacdddee741f6c25f7535c0f88b7761c491a14c9601b1c87ea9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Secretaria Municipal de Governo****Expediente**

Convênio 31/2024, Conveniada: Caixa Escolar Norma Borges Beluco, Objeto: tem por objeto efetivar o repasse de subvenção à CONVENIADA, visando participação no desfile de 7 de setembro. Valor do Repasse: R\$ 11.000,00 (onze mil, reais). Assinatura: 21/08/2024. Vigência: 30/09/2024. Patos de Minas, 27 de agosto de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Colaboração 09/2024, Organização da Sociedade Civil: Lar Paulo e Estevão, Objeto: Decorrente de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 001/2024, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 12/2024, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Eixo V (Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer) Demanda 1 – Ação 2, Eixo V (Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer) Demanda 4 – Ação 1 e no Eixo VI (Direito à profissionalização e à proteção no trabalho) Demanda 1 – Ação 2, conforme Planos de Trabalho. Valor do repasse: R\$ 195.076,20 (cento e noventa e cinco mil, setenta e seis reais e vinte centavos). Assinatura: 21/08/2024. Vigência: 30/09/2025. Patos de Minas, 27 de agosto de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento 62/2024, Organização da Sociedade Civil: Rotary Club de Patos de Minas Objeto: Decorrente de inexistência de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (auxílio) para aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho e andadores, para a manutenção do Banco de Cadeira de Rodas, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor do repasse: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). Assinatura: 23/08/2024. Vigência: 30/11/2024. Patos de Minas, 27 de agosto de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento 63/2024, Organização da Sociedade Civil: Associação Regional das Congadas e Filhos do Rosário e São Benedito, Objeto: Decorrente de inexistência de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuições e auxílio), visando a realização de eventos, a fim de apresentar e realçar os valores, costumes, e tradições presentes nas Congadas e em suas Guardas e Ternos herdeiros e defensores da cultura negra, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor do repasse: R\$ 7.919,31 (sete mil, novecentos e dezenove reais e trinta e um centavos). Assinatura: 26/08/2024. Vigência: 31/12/2024. Patos de Minas, 27 de agosto de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento 64/2024, Organização da Sociedade Civil: Fundação de Prevenção e Apoio a Pessoa com Câncer, Objeto: Decorrente de inexistência de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção) para cobrir despesas com manutenção da instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor do repasse: R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais). Assinatura: 26/08/2024. Vigência: 31/12/2024. Patos de Minas, 27 de agosto de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

**Secretaria Municipal de Saúde****Expediente**

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2024 – PROC. 294/2024 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para utilização durante os atendimentos aos usuários do S.U.S. de Patos de Minas. Limite de acolhimento das Propostas: Dia 09/09/2024 às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos); Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 09/09/2024 às 13:00 (treze horas). Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int>, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1). Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas à Rua Ana de Oliveira, nº 645, – Centro– Patos de Minas/MG, CEP 38.700-006. Fone 34 3822 9801.

**Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL****Expediente**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1524, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Concede o Prêmio Parceiros da Cidadania à senhora Cíntia Borges de Sousa.

A Câmara Municipal de Patos de Minas decreta e eu, em seu nome, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido à senhora Cíntia Borges de Sousa o Prêmio Parceiros da Cidadania, como personalidade que se destaca na promoção e defesa dos direitos das crianças, dos adolescentes, dos idosos e das pessoas com necessidades especiais.

Art. 2º A entrega da respectiva placa far-se-á em reunião especial, a ser determinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em data a ser acertada de comum acordo com a homenageada.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 26 de agosto de 2024.

Gladston Gabriel da Silva  
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1525, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Concede o Prêmio Parceiros da Cidadania à empresa DB Agronegócios.

A Câmara Municipal de Patos de Minas decreta e eu, em seu nome, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido à empresa DB Agronegócios o Prêmio Parceiros da Cidadania, como personalidade que se destaca na promoção e defesa dos direitos das crianças, dos adolescentes, dos idosos e das pessoas com necessidades especiais.

Art. 2º A entrega da respectiva placa far-se-á em reunião especial, a ser determinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em data a ser acertada de comum acordo com a empresa homenageada.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 26 de agosto de 2024.

Gladston Gabriel da Silva  
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1526, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Concede o Prêmio Parceiros da Cidadania ao Rotary Club Patos de Minas Sertão.

A Câmara Municipal de Patos de Minas decreta e eu, em seu nome, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao Rotary Club Patos de Minas Sertão o Prêmio Parceiros da Cidadania, como personalidade que se destaca na promoção e defesa dos direitos das crianças, dos adolescentes, dos idosos e das pessoas com necessidades especiais.

Art. 2º A entrega da respectiva placa far-se-á em reunião especial, a ser determinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em data a ser acertada de comum acordo com a entidade homenageada.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 26 de agosto de 2024.

Gladston Gabriel da Silva  
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1527, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Concede o Prêmio Parceiros da Cidadania ao Centro Espírita de Umbanda Anjos de Luz.